



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 – SRP - PROCESSOS Nºs. 01.933/2019,
01.498/2019 e 06.912/2018.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019

Às catorze horas e dez minutos do dia três de julho do ano de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, o Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Sr^a Camila de Oliveira Lopes e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de **Pregão Presencial nº. 046/2019 – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual **aquisição de pneus novos para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos**, conforme consta dos processos administrativos nºs **01.933/2019, 01.498/2019 e 06.912/2018** das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos e na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **28.920.999/0001-06**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com sede à Rua César Vieira, nº 105 – Bairro Centro, da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o número **32.169.444/0001-41**, com sede à Rua César Vieira, nº 105 – Bairro Centro e da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o número **12.097.798/0001-10**, com sede à Rua Antônio Duarte, nº 178 – Centro, ora designados Órgãos Gerenciadores, doravante simplesmente denominados **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro Porciúncula/RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 074.894.177-08 e **COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **09.393.808/0001-50** e no Estado sob o número **001062160.00-67** com sede à Avenida Capitão Antônio Carlos de Souza, 1084, Santa Maria, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Alexandre Gomes, portador da C.I. nº M8770043 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF nº 983.038.646-53, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº 046/2019 – SRP concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de **pneus novos para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos**, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de **pneus novos para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº. 046/2019 – SRP.



1.2- O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA-ME	
CNPJ: 09.393.808/0001-50	TEL/FAX: (32) 3741-2295
ENDEREÇO: Av. Capitão Antônio Carlos de Souza, 1084, Santa Maria, Carangola/MG	
CONTATO: Alexandro Gomes	

Item	Especificação	MARCA / MODELO	Unid.	Quant.	Proposta de Preços	
					Preço Unitário R\$	Total Geral R\$
1	Pneus 1.000x20 radial borrachudo 14 lonas novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	DUNLOP/ SP 431 A	UNID.	16	R\$ 1.701,95	R\$ 27.231,20
2	Pneus 1.000x20 radial liso 14 lonas pneu novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	DUNLOP/ SP 350 A	UNID.	8	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
3	Pneus 1400x24 10 onas pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	MALHOTRA/ G2	UNID.	6	R\$ 2.514,00	R\$ 15.084,00
4	Pneus 17.5x25 16 lonas pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	MALHOTRA/ L2	UNID.	8	R\$ 3.295,00	R\$ 26.360,00
5	Pneus 750x16 pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	FATE/ CD 38	UNID.	6	R\$ 615,21	R\$ 3.691,26
6	Câmara de ar 1000x20 nova com certificado do INMETRO.	MAGGION/ SC 132	UNID.	24	R\$ 113,50	R\$ 2.724,00
7	Protetor 1000x20 novo com certificado do INMETRO.	ABC	UNID.	24	R\$ 41,20	R\$ 988,80
8	Câmara de ar 750x16 nova 1ª linha certificado do INMETRO.	MAGGION/ SC 95	UNID.	6	R\$ 83,50	R\$ 501,00
9	Pneus 185x14 pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO - data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ AR 410	UNID.	54	R\$ 381,00	R\$ 20.574,00
10	Pneus 175/70 R13, 79T pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	FATE/ PRESTIVA	UNID.	160	R\$ 195,69	R\$ 31.310,40
11	Pneus 275/80 R22.5 pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	FATE/ SR 200	UNID.	46	R\$ 1.650,00	R\$ 75.900,00
12	Pneus 235/75 R15 pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	DUNLOP/ GRANDTREC K AT3	UNID.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
13	PNEU 205 75 16, 110/108 novo com certificado do INMETRO. UNID.	SUNSULL/ SS05	UNID.	76	R\$ 490,00	R\$ 37.240,00



14	Pneus novos 175/70/R14, 88T – Radial, novo com certificado do INMETRO.	FATE/ SENTIVA	UNID.	86	R\$ 302,17	R\$ 25.986,62
15	Pneus novos (LISO) 215/75 R17.5-Radial sem câmara de ar, novo com certificado do INMETRO - data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ SR 200	UNID.	80	R\$ 888,00	R\$ 71.040,00
16	PNEU 185 70 R14, 88 T, novo com certificado do INMETRO.	FATE/ PRESTIVA	UNID.	16	R\$ 277,20	R\$ 4.435,20
17	PNEU 225 70 R15, 112/110 R, novo com certificado do INMETRO.	FATE/ RANGER RUNNER	UNID.	32	R\$ 490,00	R\$ 15.680,00
18	PNEU 205 75 R15, 96 T, novo com certificado do INMETRO.	FATE/ AR 410	UNID.	16	R\$ 358,33	R\$ 5.733,28
19	PNEU 165 70 R14, 81 T, novo com certificado do INMETRO.	FATE/ RANGER RUNNER	UNID.	120	R\$ 288,67	R\$ 34.640,40
20	PNEU 185 65 R15, 88 H, novo com certificado do INMETRO, 88H.	FATE/ SENTIVA	UNID.	16	R\$ 285,13	R\$ 4.562,08
21	PNEU 225 65 R16, novo com certificado do INMETRO.	APTANY/ RU 101	UNID.	60	R\$ 589,90	R\$ 35.394,00
22	Pneus novos (LISO/DIANTEIRO) 7.50.16 Radial incluindo câmara de ar e protetor - data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	PIRELLI/ FR 85	UNID.	30	R\$ 813,35	R\$ 24.400,50
23	Pneus novos (TRASEIRO LAMEIRO/ BORRACHUDO) 7.50.16 Radial incluindo câmara de ar e protetor - data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	PIRELLI/ FR 85	UNID.	50	R\$ 883,33	R\$ 44.166,50
24	Pneus novos 205/70 R15C – Radial, novo com certificado do INMETRO - data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ AR 410	UNID.	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
25	Pneus novos 225/75 R16 – Radial, novo com certificado do INMETRO - data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	APTANY/ RU 028	UNID.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
26	Pneus novos (LISO) 900/R20 Radial incluindo câmara de ar e protetor - data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	PIRELLI/ FORMULA DRIVE	UNID.	10	R\$ 1.433,00	R\$ 14.330,00
TOTAL GERAL =====>						R\$ 547.383,24



A serem fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias requisitantes, da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneus 1.000x20 radial borrachudo 14 lonas novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	DUNLOP/ SP 431 A	Unid	16	R\$ 1.701,95	R\$ 27.231,20
02	Pneus 1.000x20 radial liso 14 lonas pneu novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	DUNLOP/ SP 350 A	Unid	8	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
03	Pneus 1400x24 10 lonas pneu novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	MALHOTRA / G2	Unid.	6	R\$ 2.514,00	R\$ 15.084,00
04	pneus 17.5x25 16 lonas pneu novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	MALHOTRA / L2	Unid.	8	R\$ 3.295,00	R\$ 26.360,00
05	Pneus 750 x 16 pneu novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	FATE/ CD 38	Unid.	6	R\$ 615,21	R\$ 3.691,26
06	Câmara de ar 1000x20 nova com certificado do INMETRO.	MAGGION/ SC 132	Unid.	24	R\$ 113,50	R\$ 2.724,00
07	Protetor 1000x20 novo com certificado do INMETRO.	ABC	Unid.	24	R\$ 41,20	R\$ 988,80
08	Câmara de ar 750x16 nova 1º linha certificado do INMETRO.	MAGGION/ SC 95	Unid	6	R\$ 83,50	R\$ 501,00
09	Pneus 185x14 pneu novo 1ª linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	FATE/ AR 410	Unid	4	R\$ 381,00	R\$ 1.524,00
10	Pneus 175/70r13 pneu novo 1º linha top de linha) com certificado do INMETRO.	FATE/ PRESTIVA	Unid	12	R\$ 195,69	R\$ 2.348,28
11	Pneus 275/80.22.5 pneu novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	FATE/ SR 200	Unid	6	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
12	Pneus 235/75r15 pneu novo 1º linha (top de linha) com certificado do INMETRO.	DUNLOP/ GRANDTRE CK AT3	Unid	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
TOTAL ----->						R\$ 105.672,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PNEU 205 75 16, 110/108	SUNSULL/ SS05	Unid.	76	R\$ 490,00	R\$ 37.240,00
10	PNEU 175 70 13, 79 T	FATE/ PRESTIVA	Unid.	148	R\$ 195,69	R\$ 28.962,12



14	PNEU 175 70 14, 88 T	FATE/ SENTIVA	Unid.	76	R\$ 302,17	R\$ 22.964,92
15	PNEU 215 75 17,5, 126/124M	FATE/ SR 200	Unid.	40	R\$ 888,00	R\$ 35.520,00
16	PNEU 185 70 14, 88 T	FATE/ PRESTIVA	Unid.	16	R\$ 277,20	R\$ 4.435,20
09	PNEU 185 14, 82 T	FATE/ AR 410	Unid.	40	R\$ 381,00	R\$ 15.240,00
17	PNEU 225 70 15, 112/110 R	FATE/ RANGER RUNNER	Unid.	32	R\$ 490,00	R\$ 15.680,00
18	PNEU 205 75 15, 96 T	FATE/ AR 410	Unid.	16	R\$ 358,33	R\$ 5.733,28
19	PNEU 165 70 14, 81 T	FATE/ RANGER RUNNER	Unid.	120	R\$ 288,67	R\$ 34.640,40
20	PNEU 185 65 15, 88 H	FATE/ SENTIVA	Unid.	16	R\$ 285,13	R\$ 4.562,08
21	PNEU 225 65 16	APTANY/ RU 101	Unid.	60	R\$ 589,90	R\$ 35.394,00
TOTAL =====>						R\$ 240.372,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pneus para os veículos (Modelo - Microônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO direção hidráulica, 06 marchas, capacidade para 26 passageiros- 2012/2013)						
22	Pneus novos (LISO/DIANTEIRO) 7.50.16 Radial incluindo câmara de ar e protetor. – Placas: KPG 9857:KVX 8423: LQQ 3730; LLU 9233 e KWZ 5408- com certificado do INMETRO- data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	PIRELLI/ FR 85	Unid.	30	R\$ 813,35	R\$ 24.400,50
23	Pneus novos (TRASEIRO LAMEIRO/ BORRACHUDO) 7.50.16 Radial incluindo câmara de ar e protetor. – Placas: KPG 9857:KVX 8423: LQQ 3730; LLU 9233 e KWZ 5408- com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	PIRELLI/ FR 85	UNID.	50	R\$ 883,33	R\$ 44.166,50
Pneus para os veículos (Microônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L EM, capacidade para 16 passageiros, acessibilidade, elevador, ar condicionado, 06 marchas, direção hidráulica- 2012/2013)						
15	Pneus novos (LISO) 215/75R17.5- Radial/ sem câmara de ar - Placas: KPG 9862 (Acessibilidade) - com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ SR 200	Unid.	10	R\$ 888,00	R\$ 8.880,00



Pneus para os veículo Microônibus IVECO CITYCLASS 70C17, capacidade para 29 passageiros, 06 marchas direção hidráulica, 2012/2013.

15	Pneus novos (LISO) 215/75R17.5 Radial sem câmara de ar. – Placas: LQQ 3719-com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ SR 200	Unid.	10	R\$ 888,00	R\$ 8.880,00
----	---	-----------------	-------	----	------------	--------------

Pneus para os veículo Microônibus IVECO CITYCLASS 70C17, capacidade para ----- passageiros, 06 marchas, acessibilidade com elevador-2013/2013

15	Pneus novos (LISO) 215/75R17.5 Radial sem câmara de ar. – Placas: KPT 2103-com certificado do INMETRO. data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega	FATE/ SR 200	Unid.	10	R\$ 888,00	R\$ 8.880,00
----	---	-----------------	-------	----	------------	--------------

Pneus para os veículo (Kombi Escolar VW 1.4 Flex porta de correr, 15 passageiros, 05 marchas.- 2011/2012.)

09	Pneus novos 185R14 – Radial – Kombi Placa KON 7262 com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ AR 410	Unid.	10	R\$ 381,00	3.810,00
----	---	-----------------	-------	----	------------	----------

Pneus para os veículo (VAN Citroen Escolar portas de correr, 15 passageiros, direção hidráulica, 06 marchas, ar condicionado- 2013/2014.

24	Pneus novos 205/70R15C – Radial VAN Placa LLZ 6625 com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ AR 410	Unid.	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
----	---	-----------------	-------	----	------------	--------------

Pneus para os veículo Ônibus Modelo 15-190 Volksbus , capacidade para 57 passageiros, direção hidráulica, 06 marchas-2010/2010

11	Pneus novos (LISO) 275/80R 22.5 Radial sem câmara de ar. – Placas: LLY 5740-com certificado do INMETRO. data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ SR 200	Unid.	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
----	---	-----------------	-------	----	--------------	---------------

Pneus para os veículo (Ônibus Modelo 15-190 Volksbus , capacidade para 57 passageiros, direção hidráulica, 06 marchas-2010/2010

11	Pneus novos (LISO) 275/80R 22.5 Radial sem câmara de ar. – Placas: LLF 4327-com certificado do INMETRO. data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ SR 200	Unid.	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
----	---	-----------------	-------	----	--------------	---------------

Pneus para os veículo (VOYAGE 1.6- 2013/2014)

14	Pneus novos 175/70/R14 – Radial VOYAGE Placa KXA 5447 com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ SENTIVA	Unid.	10	R\$ 302,17	R\$ 3.021,70
----	--	------------------	-------	----	------------	--------------

Pneus para os veículo (Caminhão IVECO/DALY 45F14, carroceria- 2009/2010).

25	Pneus novos 225/75R16 – Radial CAMINHÃO Placa LKZ 4691 com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	APTANY/ RU 028	Unid.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
----	---	-------------------	-------	----	------------	--------------



Pneus para os veículo Ônibus Modelo 15-190 Volksbus , capacidade para 57 passageiros, direção hidráulica, 06 marchas-2010/2010						
26	Pneus novos (LISO) 900/R20 Radial incluindo câmara de ar e protetor. – Placas: KNX 5645 e KYK 6526- com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	PIRELLI/ FORMULA DRIVE	Unid.	10	R\$ 1.433,00	R\$ 14.330,00
Pneus para os veículo Caminhão CAR/C FECHADA VW/9.160 DRC 4 x 2, 5.86 TON/160/38, direção hidráulica, ar condicionado, 06 marchas- 2015/2015.						
15	Pneus novos (LISO) 215/75 R17.5- Radial sem câmara de ar para CAMINHÃO Placa KXU 6884 com certificado do INMETRO data e fabricação dentro do período de 06 meses anteriores a contar da data de entrega.	FATE/ SR 200	Unid.	10	R\$ 888,00	R\$ 8.880,00
TOTAL =====>						R\$ 201.338,70

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de entrega) –

2.1- O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelas Secretarias Requisitantes.

2.3- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) nos locais solicitados pelas Secretarias Municipais Requisitantes para entrega do material a ser solicitado, no período compreendido entre 8h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

2.4- Os produtos serão recebidos nas dependências do **Serviço de Almojarifado** pelo responsável do Setor.

2.5- A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelos telefones (22)3842-1221 - Sec. De Obras, (22) 3842-1985 – Sec. De Saúde e (22) 3842-1414 – Sec. de Educação.

2.6- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de **R\$ 547.383,24 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no



verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações das Secretarias de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, e em até 03 (três) parcelas iguais, conforme a solicitação constante no **Termo de Referência da Secretaria de Educação**, sendo a primeira parcela a partir da entrega do material com apresentação de nota fiscal, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal ou do Gestor do respectivo Fundo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Prefeitura Municipal de Porciúncula.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –

4.1 - Os pneus deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DENTENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os pneus serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:



a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da data;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a estamatéria;

4.3- Caso não aceite o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4- Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **DETENTORA DA ATA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ ou pelo Fundo requisitante, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência dos processos administrativos nºs 01.933/2019, 01.498/2019 e 06.912/2018, na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 046/2019 - SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.



PARÁGRAFO QUINTO: A **DETENTORA DA ATA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processos administrativos nºs 01.933/2019, 01.498/2019 e 06.912/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da **DETENTORA DA ATA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA DA ATA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impositivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) –

8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8- A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos responsáveis dos **Serviços de Almojarifado**, a ser designado pelas **Secretarias Requisitantes**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.

8.9- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 01.933/2019, 01.498/2019 e 06.912/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

9.0- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços) – **A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.** -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto em favor do Órgão beneficiário originalmente, porém limitado a 25% sobre o valor inicial atualizado da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a **DETENTORA DA ATA**, pelos danos



decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outro licitante; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- g) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.716/2017 e 1.717/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias **DETENTORAS DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **DETENTORA DA ATA** reconhece plenamente os direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **SIGNATÁRIAS** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, 05 de julho de 2019.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. *Leonardo Paes Barreto Coutinho*
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA-ME

Representada pelo Sr. *Alexandro Gomes*
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF